



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00588796520208172001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JAQUELINE SARAIVA DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Em relação ao laudo pericial produzido o mesmo é categórico nos quesitos ao informar que a vítima ainda está em tratamento médico, e irá realizar tratamento fisioterápico:

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito) incluindo medidas de reabilitação?

Sim X **Não**

Se sim, decreva a(s) medida(s) terapêutic(s) indicada(s):

PERICIANDA DEVE EFETUAR
TRATAMENTO FISIOTERÁPICO.

E complementou:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

PERICIANDA ENCONTRA-SE EM
TRATAMENTO. NÃO APRESENTA ALTA
DEFINITIVA.

Logo, resta claro que não há como se afirmar o grau de incapacidade permanente, já que o tratamento poderá amenizar e até mesmo curar a lesão.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 26 de abril de 2021.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE